



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1030/2016

**“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2017, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

Associação Comunitária de Apoio a Cidadania - ACAC	R\$6.000,00
Hospital São José	R\$106.920,00
Associação Refúgio Dos Meninos (as) De Rua	R\$30.000,00
Associação Cristã São Paulo	R\$11.349,60

**Art. 2º** As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.


**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Guarará, 08 de novembro de 2016.

  
André Luiz Eufrásio  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 08 / 11 / 16  
Rut 11/16/16